



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO EM 2015

Mandato 2013-2017

A Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o “Estatuto do Direito de Oposição” que abrange as Autarquias Locais. De acordo com o nº 1 do art.º 10º, elabora-se “o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias” constantes daquela Lei e que se reporta ao ano de 2015, correspondente ao Mandato 2013-2017.

No mandato 2013-2017, iniciado em 12 de outubro de 2013, a Coligação Democrática Unitária (CDU) elegeu a Presidente da Câmara, Hortênsia Menino e mais 3 Vereadores, João Marques, António Adriano Pinetra e Palmira Catarro e o Partido Socialista (PS) elegeu 3 Vereadores Olímpio Galvão, Henrique Lopes e Susana Mendes.

Nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 3º, são titulares do direito de oposição o PS, o PSD e o CDS-PP, havendo, assim, lugar à elaboração do Relatório de Avaliação do Direito de Oposição para 2015, correspondente ao mandato 2013-2017.

Entendemos este Relatório, para além do estritamente consignado na lei, como uma oportunidade de avaliar e melhorar o exercício democrático, como uma manifestação do respeito que temos pelas Oposições, como uma demonstração da democraticidade do funcionamento da nossa Autarquia e do saudável espírito e vivência democráticas existentes no Concelho.

1. Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias

Registamos, com natural agrado, que em termos gerais, o Estatuto do Direito de Oposição veio consagrar na lei, direitos e garantias que eram, de há muito, prática corrente no nosso Município. Devendo a democracia política ser um permanente exercício de aprofundamento da cidadania, poderão e deverão ser apontadas deficiências, críticas, insuficiências, propostas de aperfeiçoamento. Apraz-nos, contudo, verificar que, além de precursores, temos mesmo ido além da atual lei em diversos aspetos.

1.1. Distribuição de Pelouros, Vice-Presidente e Vereadores a Tempo Inteiro

Por opção programática, aliás oportunamente assumida no decurso do período eleitoral, a Coligação Democrática Unitária (CDU) entende que, desde que o desejassem e nas condições políticas a acordar, todos os Eleitos na Câmara poderiam assumir pelouros.



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Manteve-se até dia 2 de fevereiro de 2015 a distribuição de pelouros datada de 22 de outubro de 2013, ao abrigo do art.º 36º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, que foi dada a conhecer formalmente à Câmara Municipal na reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 e divulgada publicamente através de Edital de 26 de dezembro de 2013.

Decorrente da alteração à organização de serviços publicada em Diário da República, 2ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2015, foi determinada uma nova distribuição de Funções/Pelouros:

Presidente da Câmara

2013	2015
Coordenação Geral	Coordenação Geral
Relações com o Poder Central, AM, Associativismo Intermunicipal e outras relações institucionais	Relações com o Poder Central, AM, Associativismo Intermunicipal e outras relações institucionais
Inovação e Gestão Estratégica	-
Area Juridica	Área Jurídica e Notariado
Planeamento e Desenvolvimento Económico (promoção e dinamização económica, planeamento e informática)	Planeamento e Desenvolvimento Económico
Administração Geral e Finanças, exceto Vigilância, Aprovisionamento e Património	Administração Geral, Finanças
Pessoal	Pessoal
Relações Publicas e Comunicação	Informação, Comunicação e Imagem
Segurança Publica	Segurança Publica

Vereador João Marques

2013	2015
Cultura	Cultura
Desporto	Desporto
Juventude	Juventude
Património Cultural	Património Cultural
Ação Social, Saúde e Educação	Ação Social, Saúde e Educação
Animação Socio-Educativa	Animação Socio-Educativa
	Modernização, Organização e Informática
Biblioteca	
Arquivo Municipal	



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Animação Turística	
Artes Gráficas	
Administração Urbanística (Gabinete de Projetos e Reabilitação Urbana)	

Vereador António Pinetra

2013	2015
Obras Municipais	Obras Municipais
Serviços de Apoio Operacional	Serviços de Apoio Operacional
Rede viária	SAO: incluíram a Rede viária
Vigilância	-
Proteção Civil	Proteção Civil
Serviços urbanos (espaços verdes, higiene e limpeza, cemitérios)	Jardins e Espaços verdes, Higiene e limpeza, Cemitérios
Serviço de Máquinas e Viaturas	Gestão de Frota
	Serviços Municipais de Veterinária

Vereadora Palmira Catarro

2013	2015
Relação com Juntas e Assembleias de Freguesia	Relação com Juntas e Assembleias de Freguesia
Relações com o Movimento Associativo	-
Administração Geral e Financeira (aprovisionamento e património)	-
Administração Urbanística (gestão urbanística, planeamento e ordenamento do território)	Gestão Urbanística Ordenamento do território
Ambiente	Ambiente
Veterinária, Saúde Pública e Segurança Alimentar	-
	Fiscalização
	Gabinete de Projetos
	Reabilitação Urbana e Habitação



1.2. Delegação de Competências

Mantém-se na Câmara um conjunto de competências que, podendo por lei ser delegáveis na Presidente, a maioria CDU entende, por questões de maior democraticidade e transparência - nomeadamente possibilitando um conhecimento e uma intervenção direta dos Vereadores das Oposições -, deverem ser diretamente exercidas pela Câmara.

Manteve-se, portanto, a delegação de poderes da Câmara Municipal baseada, essencialmente, num pressuposto de facilitação da gestão corrente na perspetiva de garantir um melhor, mais rápido e eficaz serviço à população e que foi aprovada na reunião de Câmara de 30 de outubro de 2013.

. Alterações na delegação de competências da Câmara à Presidente:

Deliberação de 1 de abril de 2015 - a Câmara Municipal delegou na Sra. Presidente competência para aprovar aumentos temporários de fundos disponíveis, enquanto se mantiver a situação de ausência de pagamentos em atraso.

. Alterações na delegação de competências nos Vereadores

A delegação de competências, através de despacho de 31 de outubro de 2013, ao abrigo do art.º 34º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, manteve-se até ao dia 3 de fevereiro de 2015, data do Despacho de adaptação à nova reorganização de Serviços Municipais.

Vereador João Marques

Manteve-se idêntica delegação de competências exceto:

. Art.º 35º 2) – retirado.

. No âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro - competências transitaram para a Sra. Vereadora Palmira Catarro.

Vereador António Pinetra

. Art.º 33.º 1)

. Introduzidas as alíneas ii), jj) rr).



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Vereadora Palmira Catarro

Art.º 33.º 1) – alíneas ii), jj) rr) - competências transitaram para o Sr. Vereador António Pinetra.

Art.º 35.º 1) – introduzida alínea d)

Art.º 35.º 2) – retirada alínea f)

No âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – foram retiradas todas as competências neste âmbito exceto:

. Fiscalização das operações urbanísticas previstas no art.º 94º - colaboração de quaisquer autoridades administrativas e policiais (n.ºs 1º e 4º, art.º 94º)

. Competência para embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como de quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos (n.º 1, art.º 102º b)

1.3. Metodologia de Trabalho para as Reuniões de Câmara

Durante o ano de 2015, vigorou a metodologia de trabalho para as reuniões de Câmara, documento que tinha sido consensualizado com todos os eleitos.

Está em vigor um Regimento que regula o funcionamento das reuniões de CM.

A Presidente manteve o agendamento de pontos específicos na Ordem de Trabalhos para a discussão e votação das propostas de atas das reuniões de Câmara. Esta prática, não obstante não observar formalmente a lei (que diz que as propostas de atas devem ser discutidas no início da reunião, pressupondo-se, pois, que no Período de Antes da Ordem do Dia), tem-se revelado mais democrática e mais adequada já que não ocupa tempo do Período de Antes da Ordem do Dia (o qual pode ser usado para assuntos políticos de interesse para o Concelho), identifica especificamente as propostas de ata a discutir e permite uma melhor correção.

Releva-se, ainda, o facto de que sendo distribuídos documentos para reunião de Câmara que, por vezes e por circunstâncias particulares, não cumprem os prazos legais ou acordados na metodologia antes referida, a maioria CDU nunca impôs uma única discussão e votação desde que algum Vereador solicitasse o adiamento da discussão pelo que nenhuma deliberação da Câmara, com estas características, foi tomada sob protesto de qualquer Eleito. Aliás, mesmo quando os documentos respeitam os prazos



legais de entrega, esta prática tem sido usada (exceto quando há datas inultrapassáveis), a pedido dos Vereadores das Oposições, para possibilitar uma maior reflexão e aprofundamento da discussão.

Foram aceites, pela Presidente e pela maioria CDU, mesmo quando a lei a isso não obrigava, propostas dos Vereadores das Oposições com o objetivo de melhorar ou ampliar a informação constante dos documentos apresentados para deliberação.

Assinala-se a disponibilidade dos Vereadores do PS para a inclusão em reunião de CM de pontos e documentação de carácter urgente.

1.4. Igualdade de Tratamento

Aos Vereadores das Oposições é garantida igualdade de tratamento, nomeadamente:

- a) Dispondo de gabinete próprio no edifício dos Paços do Concelho com a respetiva posse de chaves de acesso e códigos de segurança (implementados em 2011) para uso a qualquer hora;
- b) Dispondo de apoio próprio de secretariado com funcionários destacados;
- c) Dispondo de horários de atendimento de munícipes, por si definidos, nas instalações da Câmara e apoio do Secretariado;
- d) Dispondo, a solicitação dos próprios e com as condicionantes gerais, dos meios logísticos necessários à sua atividade (equipamentos, secretariado, reprografia, etc.);
- e) Dispondo de acesso à rede digital interna do Município;
- f) Dispondo de acesso a todas as instalações municipais e respetivos funcionários devendo, contudo, por compreensível imperativo de relacionamento contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro, se for o caso, bem como os Chefes de serviço.

Às duas Juntas de Freguesia (Cabrela e Ciborro) de maioria PS são garantidos todos os direitos e tratamento igual ao que gozam as cinco Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia (Cortiçadas de Lavre e Lavre, Foros de Vale de Figueira, N^a Sr.^a Vila, N^a Sr.^a Bispo e Silveiras, Santiago do Escoural e S. Cristóvão) de maioria CDU.

1.5. Direito à Informação

As Oposições têm sido informadas regular e diretamente sobre o andamento dos principais assuntos do Município quer nas reuniões de Câmara quer nas reuniões da Assembleia Municipal, quer mesmo de forma informal. A Presidente da Câmara elabora e envia aos membros da Assembleia Municipal, antes de cada reunião daquele órgão, uma informação escrita sobre a atividade da Câmara como preceitua a lei. Aliás, esta



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

informação vai muito além da obrigação legal, apresentando um quadro detalhado em cada área específica.

Todas as questões colocadas, formal ou informalmente foram respondidas.

A maioria CDU tem tido uma preocupação permanente de informar para além do legalmente exigido. A título de exemplo, refere-se:

- A listagem de todas as Autorizações de Pagamento da Câmara é disponibilizada para consulta, nas reuniões de Câmara, a todos os Eleitos;
- A listagem de todas as alterações orçamentais e de PPI é disponibilizada para consulta, nas reuniões de Câmara, a todos os eleitos;
- As empreitadas adjudicadas por decisão e competência própria do Presidente da Câmara são, em geral, levadas às reuniões de Câmara para conhecimento de todos e registo em ata.

1.6. Direito de Consulta Prévia

As Oposições não só foram consultadas, conforme preceitua a lei, quanto às propostas de Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016 como foram mesmo convidadas a participar diretamente e apresentar, se o entendessem, propostas na fase de elaboração daqueles documentos.

Existe, pois, uma preocupação e prática de consulta prévia para além do legalmente exigido.

1.7. Direito de Participação

Tem sido sempre entendimento da maioria CDU assegurar a todos os Eleitos que o desejem, e em particular aos Vereadores das Oposições, o direito de acesso a quaisquer atos públicos e iniciativas da Câmara. Ainda assim, e apesar de desnecessário dada esta posição de princípio da CDU, são geralmente feitos convites diretos ou nas próprias reuniões de Câmara.

Existe, pois, uma inequívoca vontade de que todos os Eleitos tenham uma participação ativa nos processos de tomada de decisão e na vida municipal.

2. Conclusão

A democraticidade interna no Município de Montemor-o-Novo é assegurada, há muito, não como obrigação legal mas como princípio basilar da nossa prática política.



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Consideramos indispensável o debate político de qualidade. Consideramos indispensável a crítica e a necessidade de aperfeiçoamento constante da atividade municipal pelo que, naturalmente, continuamos a manter a disponibilidade permanente para melhorar e/ou retificar aspetos a identificar. Não estamos, contudo, disponíveis para alterar princípios, ações ou práticas que se possam vir a traduzir, de facto, em processos e/ou procedimentos redutores da democraticidade interna ou da vida democrática do Concelho.

Para o aprofundamento da democraticidade interna do Município e da democracia local, contamos com a contribuição, a crítica, o contraditório, as propostas quer das Oposições quer dos Eleitos da Maioria quer dos Montemorenses em geral.

Salienta-se que, em paralelo com a defesa e afirmação de cada Eleito dos seus valores, princípios, ideias, críticas e propostas, existe um clima de respeito e saudável entendimento democrático entre todos os Eleitos.

Em Montemor-o-Novo, vida autárquica é sinónimo de vida profundamente democrática.

Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, 26 de Abril de 2016

A Presidente da Câmara Municipal,

(Hortensia Menino)